



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO MINISTRO

Ofício n. 337/2025/GM-MIDR

Brasília, 4 de junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro-Secretário da Mesa Diretora  
Câmara dos Deputados - Edifício Principal - Praça dos Três Poderes  
70160-900 Brasília-DF

**Assunto: Requerimento de Informação n. 984/2025 (SEI 5787373).**

Anexos: Ofício da 1ªSec/RI/E/n. 110 (SEI 5787372); e OFÍCIO DP N. 150/2025/DP-ANA-SEI (SEI 5789861), em conjunto com a NOTA TÉCNICA N. 9/2025/COLEG/SSB-SEI (SEI 5789863).

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, reporto-me ao Ofício da 1ªSec/RI/E/n. 110, pelo qual foi encaminhado o **Requerimento de Informação n. 984, de 2025**, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto (PL/AM), que "*Requer informações sobre a situação do saneamento básico em Manaus*".
2. Tendo sido a demanda analisada pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), entidade vinculada a este Ministério e competente para tratar do assunto, encaminho a anexa cópia do OFÍCIO DP N. 150/2025/DP-ANA-SEI, em conjunto com a NOTA TÉCNICA N. 9/2025/COLEG/SSB-SEI, contendo os esclarecimentos/respostas.
3. Sendo estas as informações a apresentar, renovo meus votos de distinta consideração, colocando a equipe técnica desta Pasta à disposição para esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]

**ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA**

Ministro de Estado da Integração e do Desenvolvimento Regional



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Waldez Góes da Silva, Ministro de Estado da Integração e Desenvolvimento Regional**, em 04/06/2025, às 17:17, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5868560** e o código CRC **38457C86**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 8º andar Brasília-DF CEP: 70067-901

(61) 2034 5814 e 2034 5919 [www.mdr.gov.br](http://www.mdr.gov.br)

A resposta a este documento deverá ser protocolada por meio do [Petição Eletrônico no sítio do MIDR](#).

NOTA TÉCNICA Nº 9/2025/COLEG/SSB-SEI

Processo nº 02501.002713/2025-59

Brasília, 22 de abril de 2025.

À Superintendência de Regulação de Saneamento Básico

**Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação (RIC) n. 984, de 2025 - Solicitação de Posicionamento sobre a Situação do Saneamento Básico em Manaus.**

1. Trata-se do Requerimento de Informação (RIC) n.º 984, de 2025, que solicita ao Ministro da Integração e do Desenvolvimento Regional, o posicionamento acerca da situação do saneamento básico no município de Manaus. O Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional encaminhou o requerimento à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) para análise e formulação de nota técnica.

2. O requerimento busca informações detalhadas sobre as condições atuais do saneamento na cidade, com foco em ações e projetos, desafios enfrentados pelo município e estratégias para melhorar a infraestrutura local. Nesse contexto, a solicitação aborda questões específicas relacionadas ao planejamento, financiamento e articulação de políticas públicas que busquem garantir a prestação adequada do saneamento básico em Manaus, considerando suas particularidades geográficas e socioeconômicas.

3. Nada obstante, esclarecemos que a competência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) no âmbito do saneamento básico é delimitada pela legislação vigente, restringindo-se à edição de normas de referência para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico pelos titulares desses serviços e por suas respectivas entidades reguladoras e fiscalizadoras. Essa atribuição está expressamente prevista no artigo 4º-A da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e no artigo 25 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com a redação dada pela Lei nº 14.026, de 2020.

4. Nesse sentido, a atuação da ANA no setor visa garantir a uniformidade regulatória e a segurança jurídica na prestação e na regulação dos serviços de saneamento básico, conforme estabelecido no artigo 4º-A, § 7º, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com a redação modificada pelo art. 2º da Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020. Assim, a Agência não exerce funções reguladoras e fiscalizadoras diretas sobre a prestação dos serviços de saneamento básico, cabendo-lhe a competência de formulação de diretrizes normativas para orientar a atuação das entidades reguladoras infranacionais e dos prestadores de serviços.

5. Diante das competências atribuídas à ANA no âmbito do saneamento básico, os normativos abaixo foram publicados e outros assuntos estão em desenvolvimento para futuras publicações.

- NR 1/2021: Dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias;

- NR 2/2021: Revogada pela NR 8/2024;

- NR 3/2023: Estabelece metodologia de indenização de investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados dos contratos de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- NR 4/2024: Dispõe sobre práticas de governança aplicadas às entidades reguladoras infracionais (ERIs) que atuam no setor de saneamento básico;
- NR 5/2024: Dispõe sobre a matriz de riscos para contratos de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- NR 6/2024: Estabelece os modelos de regulação tarifária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- NR 7/2024: Estabelece as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos;
- NR 8/2024: Dispõe sobre metas progressivas de universalização de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, indicadores de acesso e sistema de avaliação;
- NR 9/2024: Dispõe sobre indicadores operacionais da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
- NR 10/ 2024: Dispõe sobre a metodologia de cálculo e os procedimentos para os reajustes tarifários para os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- NR 11/2024: Estabelece as condições gerais para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- NR 12/2024: Dispõe sobre a estruturação dos serviços públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;
- [Resolução ANA nº 209, de 9 de setembro de 2024](#): Procedimento de Mediação de Conflitos no Setor de Saneamento Básico.

6. Por fim, propomos que, para informações relacionadas à regulação dos serviços públicos de saneamento básico no Município de Manaus seja instada a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus - AGEMAN<sup>[1]</sup>, que, conforme sua competência legal, é responsável por exercer o poder regulatório, normatizador e fiscalizador desses serviços na localidade.

<sup>[1]</sup> Dados disponíveis em <https://ageman.manaus.am.gov.br/servicos-regulados/>. Pesquisa em 18 de abril de 2025.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
SÁVIA MARIA LEITE RODRIGUES  
Coordenadora de Legislação

Acolho as informações prestadas pela presente Nota Técnica. Encaminhe-se à ASPAR.

(assinado eletronicamente)  
ALEXANDRE ANDERÁOS  
Superintendente de Regulação de Saneamento Básico Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Anderáos, Superintendente Adjunto de Regulação de Saneamento Básico**, em 23/04/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Sávia Maria Leite Rodrigues, Coordenadora de Contratos e Legislação**, em 23/04/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ana.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0033131** e o código CRC **761F039A**.

---



Câmara dos Deputados  
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

(Do Sr. Cap. Alberto Neto)

**Requer do Excelentíssimo  
Ministro da Integração e do  
Desenvolvimento Regional,  
Senhor Waldez Goes, informações  
sobre a situação do saneamento  
básico em Manaus.**

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados requero seja encaminhado ao Exmo. Ministro da Integração e do Desenvolvimento Regional, Senhor Waldez Góes, solicitação de informações sobre a situação do saneamento básico em Manaus. Diante do exposto solicito resposta para os seguintes questionamentos:

1) Considerando as particularidades geográficas, climáticas e hidrológicas da região amazônica, quais estratégias inovadoras o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional planeja implementar para adaptar os sistemas de saneamento básico e gestão de resíduos às condições específicas de Manaus?

2) Como o Ministério pretende articular as políticas de desenvolvimento regional com as ações de saneamento básico para atender às áreas periféricas de Manaus, onde os déficits de infraestrutura são mais acentuados?

3) Quais mecanismos de financiamento e parcerias o Ministério está desenvolvendo para viabilizar os investimentos necessários à





## Câmara dos Deputados Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

universalização do saneamento básico em Manaus, considerando as limitações fiscais dos governos locais?

4) De que forma o Ministério planeja integrar as comunidades ribeirinhas e populações tradicionais nas políticas de saneamento e gestão de resíduos, respeitando suas particularidades culturais e modos de vida?

5) Como o senhor avalia o potencial de Manaus se tornar um modelo de cidade sustentável na Amazônia, e quais ações concretas o Ministério está promovendo para transformar os desafios atuais em oportunidades de desenvolvimento sustentável?

6) Considerando a importância da preservação dos recursos hídricos na região amazônica, quais medidas o Ministério está adotando para mitigar o impacto do despejo inadequado de efluentes nos igarapés e no Rio Negro?

### Justificativa

O quadro atual da gestão de resíduos e saneamento em Manaus apresenta desafios significativos que demandam atenção prioritária do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. A capital amazonense, com seus mais de 2,2 milhões de habitantes, enfrenta problemas estruturais que comprometem tanto a qualidade de vida da população quanto a preservação de seu extraordinário patrimônio ambiental.

A situação do saneamento básico em Manaus reflete as disparidades socioeconômicas presentes na cidade. Enquanto áreas centrais e bairros planejados contam com infraestrutura adequada, as regiões periféricas e ocupações irregulares enfrentam graves deficiências. Os índices de coleta e tratamento de esgoto permanecem insatisfatórios, resultando em despejo irregular de efluentes nos igarapés e no Rio Negro, comprometendo a saúde pública e a qualidade ambiental.

A gestão de resíduos sólidos também enfrenta obstáculos consideráveis. Apesar dos avanços na coleta regular do lixo doméstico em muitas áreas da cidade, persistem desafios relacionados à disposição final





## Câmara dos Deputados Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

ambientalmente adequada, ao tratamento de resíduos especiais e à baixa taxa de reciclagem. O aterro sanitário municipal, embora represente um avanço em relação aos antigos lixões, necessita de modernização e ampliação de sua capacidade operacional.

A integração das políticas de saneamento com estratégias de desenvolvimento urbano e habitação é fundamental para enfrentar as causas estruturais dos problemas identificados. Investimentos em regularização fundiária, urbanização de assentamentos precários e expansão planejada da cidade devem ser articulados com as intervenções em saneamento e gestão de resíduos.

O potencial de Manaus como modelo de cidade sustentável na Amazônia também deve ser considerado. A implementação de sistemas inovadores de tratamento de resíduos e efluentes, adaptados às condições locais, pode transformar desafios em oportunidades de desenvolvimento sustentável. Tecnologias como biodigestores, sistemas descentralizados de tratamento de esgoto e aproveitamento energético de resíduos podem ser incorporadas às soluções propostas.

A mobilização de recursos financeiros adequados, através de parcerias com instituições internacionais de fomento, setor privado e governo federal, é essencial para viabilizar as intervenções necessárias. O Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional pode desempenhar papel crucial na articulação dessas parcerias e na coordenação das diferentes esferas governamentais envolvidas.

É fundamental também o fortalecimento da participação social e da governança metropolitana na elaboração e implementação das políticas públicas. O engajamento da população, organizações da sociedade civil e academia nas discussões sobre saneamento e gestão de resíduos potencializa a efetividade das ações e garante maior transparência na aplicação dos recursos.

Por fim, ressalta-se a necessidade de pensar estas questões no contexto mais amplo da integração regional e do desenvolvimento da Amazônia. As soluções adotadas em Manaus podem servir como referência





Câmara dos Deputados  
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

para outras cidades da região, contribuindo para o enfrentamento de problemas semelhantes e para a consolidação de modelos sustentáveis de desenvolvimento urbano na Amazônia brasileira.

Sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

Termos em que, pede deferimento.

Brasília, 24 de março de 2025.

**CAPITÃO ALBERTO NETO**  
**Deputado Federal / PL-AM**





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 110

Brasília, 28 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**WALDEZ GÓES**  
Ministro de Estado da Integração e do Desenvolvimento Regional

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 984/2025	Deputado Capitão Alberto Neto

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

**Deputado CARLOS VERAS**  
Primeiro-Secretário

**- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.**

/DFO



OFÍCIO DP Nº 150/2025/DP-ANA-SEI  
Documento nº SEI 0035474

Brasília, 28 de abril de 2025.

Ao Senhor

**WALDEZ GÓES**

Ministro de Estado do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 8º andar  
CEP: 70067901 – Brasília – DF

**Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação (RIC) n. 984, de 2025.**

*Referência:* Processo nº 02501.002713/2025-59.

Senhor Ministro,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, refiro-me ao Ofício nº 85/2025/CGAL/ASPAR/MIDR, de 7 de abril de 2025, que encaminha cópia do Requerimento de Informação nº 984, de 2025, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto (PL/AM), que “Requer informações ao Exmo. Sr. Ministro da Integração e do Desenvolvimento Regional, por meio desta Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), para prestar informações sobre a situação do saneamento básico em Manaus”.
2. Nesse sentido, encaminho, em anexo, a Nota Técnica nº 9/2025/COLEG/SSB-SEI, com o posicionamento da ANA sobre o assunto.
3. Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

**VERONICA SÁNCHEZ DA CRUZ RIOS**

Diretora-Presidente da

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Sánchez da Cruz Rios, Diretora-Presidente**, em 30/04/2025, às 03:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.ana.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0035474** e o código CRC **74DF61D0**.

---

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico

disponibilizado no endereço [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br)

Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, Brasília, DF, CEP 70610-200 – telefone (61) 2109-5403 - e-mail: [presidencia@ana.gov.br](mailto:presidencia@ana.gov.br)

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02501.002713/2025-59

SEI nº 0035474